



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.917, DE 21 DE JULHO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
19.000,00.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor
de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09	SMEC
06	Despesas n/ computáveis MDE
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0054	Despesas n/computáveis
2910	Despesas n/computáveis
3.3.90.36.01-9624	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado no art. 1º, servirá de
recurso o superávit existente no saldo do auxílio recebido do Governo do Estado,
referente ao Salário Educação – 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de
julho de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Montenegro Cidade das Artes